



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Reintegração	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.611, 22 DE AGOSTO DE 2019

*Denomina de rua AUGUSTO GUION a rua A do loteamento Falkembach, bairro Borges.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua A do loteamento Falkembach, bairro Borges, passará a denominar-se Rua AUGUSTO GUION.

Art. 2º A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

#### LEI Nº 5.612, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar aditivo ao Termo de Fomento e repassar recursos a Associação Shobu-Kan de Karate-Do.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar aditivo ao Termo de Fomento e repassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a Associação Shobu-Kan de Karate-Do.

Parágrafo único. O termo de fomento a ser aditado foi autorizado e teve origem através da Lei Municipal nº. 5.571, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º O repasse será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo Aditivo, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 1339201282091 – Promoção, realização e apoio a eventos socioculturais – 33504100 – contribuições – 305.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

#### LEI Nº 5.613, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Altera o Anexo de Programas da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 8

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 5.358, de 30 de junho de 2017, com a finalidade de incluir ações no PPA para o quadriênio 2018-2021, conforme a seguinte descrição:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 – GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação: 1042 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.614, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público nº. 03/2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora do Edital de Chamamento Público nº. 03/2019.

Parágrafo único. O evento a ser realizado e o valor a ser repassado é o seguinte:

I - Realização de encontro e exposição de fuscas e derivados com motorização a ar, com o intuito de resgatar a história de um veículo que marcou a época em que foi fabricado, pois fez parte da vida da grande maioria da população brasileira, a realizar-se nos dias 07 e 08 de setembro de 2019, no Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, com recursos disposto pela municipalidade até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, atendendo os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 133920128209 – Promoção e execução de eventos socioculturais - 33504100 – contribuições – Ficha 305.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 4 de 8

### LEI Nº 5.615, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público nº. 02/2019.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora do Edital de Chamamento Público nº. 02/2019.

Parágrafo único. O evento a ser realizado e o valor a ser repassado é o seguinte:

I- Realização de atividades comemorativas aos festejos farroupilha, buscando incentivar a cultura gaúcha, através de eventos culturais e gastronômicos, além de atividades para crianças e adolescente do município, a ser realizado de 07 a 22 de setembro, no Parque Municipal Lauro Riciari Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, onde a municipalidade disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, atendendo os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 133920128209 – Promoção e execução de eventos socioculturais - 33504100 – contribuições – Ficha 305.

Art. 4º A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será

dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### LEI Nº 5.616, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 93.271,31 (noventa e três mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), a Associação de Pais e Amigos da Brigada Mirim – APABRIM, tendo por objeto o atendimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica, também, autorizado a ceder estagiários/servidores para atuar junto a entidade.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.,

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 5 de 8

– 0824400052075 – Manutenção de convênios com entidades sócio assistenciais – 33504399 – subvenções sociais - 446.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2019  
PUBLIQUE-SE  
IURA KURTZ  
Prefeito de Marau  
NAURA BORDIGNON  
Secretária Municipal de Administração Interina

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 474, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

##### *AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais para o(a) Professor NC-C2, Elaine Fátima Talamini Solda, CPF nº 88606007072, matrícula nº 36641, durante o período do dia 19/08/2019 a 26/08/2019 na EMEI PINGO DE GENTE, período em que substituíra a Professora Claudia Marta Santin em seu afastamento médico.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar

de 19/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 477, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

##### *CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

##### R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença Maternidade (120 dias), para a Professora NB-C1, Joeli Dallasta lotada na EMEI Pequeno Aprendiz.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

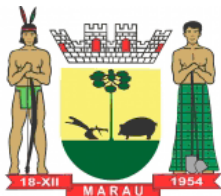
IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 6 de 8

### PORTARIA N.º 478, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

*CONCEDE LICENÇA  
MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER, Licença Maternidade (120 dias) e Prorrogação (60 dias) conforme a Lei Municipal 4.676/2011 para a Servente Adriana Cardoso, lotada na EMEI Sementinha.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 479, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

*CONCEDE LICENÇA  
MATERNIDADE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER, Licença Maternidade (120 dias), para a Professora NB-C1, Katilene da Silva, lotada na EMEF Afonso Volpato.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 480, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

*REMANEJA ATENDENTE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. REMANEJAR, o(a) Atendente de Creche, Luciana Bertosso matrícula nº 34762, do(a) EMEI SEMENTINHA para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. CESSAR o adicional de insalubridade.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 21/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 195/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 7 de 8

266/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Atendente de Creche.

### ATENDENTE DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Loridene Teresinha Bonamigo	30º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 23 dias do agosto de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

### Reintegração

#### PORTARIA N.º 475, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

##### REINTEGRA SERVIDOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

1. REINTEGRAR, o(a) Servidor(a) Maria de Fatima Faedo Lorenzatto, matrícula 2992, admitida em 06/03/1986 e exonerada em 02/09/2013, detentor do cargo de Professor NA-C3, ficando-lhe assegurados os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupava, conforme decisão judicial nº 109/1.15.0003481-5 (CNJ: 0006241-70.2015.8.21.0109), e nos termos do Art. 29 da Lei nº 1.402, de 18.05.1990 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, ficando-lhe como atribuições as pertinentes ao cargo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 22/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 476, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – RH.

##### REINTEGRA SERVIDOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

1. REINTEGRAR, o(a) Servidor(a) Maria de Fatima Faedo Lorenzatto, matrícula 19828, admitida em 10/11/2004 e exonerada em 02/09/2013, detentor do cargo de Professor NA-C1, ficando-lhe assegurados os vencimentos correspondentes ao cargo que ocupava, conforme decisão judicial nº 109/1.15.0003481-5 (CNJ: 0006241-70.2015.8.21.0109), e nos termos do Art. 29 da Lei nº 1.402, de 18.05.1990 e alterações, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, ficando-lhe como atribuições as pertinentes ao cargo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 23 de agosto de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2019**  
**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2019, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de baterias para manutenção da frota de máquinas e veículos do Município. , em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

20 de agosto de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau